



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - REFERÊNCIA

1 - CONTRATANTE

A **UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Belmonte, Santa Catarina, CNPJ nº **80.912.108/0001-90**, com sede em Município de Belmonte, CEP: 89925-000.

2 - CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço ao SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF

3 - OBJETO

Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na LEI FEDERAL 14.133/2021 DE 01 de abril de 2021, em todas as suas formas.

4 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;
- b) A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;
- c) O horário de disponibilidade do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS será de 08:00 as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) A manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19h00min as 07h00min;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.

5 - DO PREÇO

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - DA VIGÊNCIA

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao [art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

II - AMPARO LEGAL

Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

III - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Plano de Trabalho nº 01/ 2021;
- b) Projeto Básico nº 01/20201; e.
- c) Proposta da Contratada nº 01/2021

IV - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de processos licitatórios, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- Ausência de dispêndio financeiro;
- Aumento da competitividade em suas licitações;
- Mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- Controle de documentação e atestado de fornecedores;
- Possibilidade de personalização de formulários;

Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

A redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;

A ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;

O conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;

A pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e

A certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

V - RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Belmonte - SC, 14 de julho de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto do Termo de Inexigibilidade nº 10/2021.

Belmonte - SC, 08 de dezembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal